



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 13/09/2023 13:11:48.510 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 2669/2022

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI N°
2.669, DE 2022**

Institui o Programa “Óculos Falantes” para pessoas com deficiência visual nas instituições públicas de ensino e bibliotecas públicas de todo o país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Óculos Falantes” nas instituições públicas de ensino e bibliotecas públicas de todo o país, com o objetivo de disponibilizar dispositivos que facilitem a leitura para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Os “óculos falantes” consistem em um pequeno dispositivo que se conecta a todo tipo de armação de óculos com um sensor óptico que captura a imagem e converte as informações instantaneamente em áudio, por meio de um pequeno alto-falante localizado acima do ouvido.

Art. 2º Às autoridades federais competentes nas áreas da educação e da saúde caberá a formulação de diretrizes para a devida execução do Programa “Óculos Falantes” para pessoas com deficiência visual.

Art. 3º As pessoas com deficiência visual que tiverem interesse em fazer uso do dispositivo nas dependências das instituições públicas de ensino e bibliotecas públicas deverão inscrever-se no Programa “Óculos Falantes”, na forma do regulamento.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231802894800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry



* C D 2 3 1 8 0 2 8 9 4 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2023.

Deputado MÁRCIO JERRY
Presidente

Apresentação: 13/09/2023 13:11:48.510 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 2669/2022

SBT-A n.1



* C D 2 2 3 1 8 0 2 8 9 4 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231802894800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry